


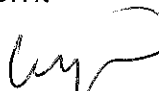
GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS D.E.
Nº 664/2012 – ASJUR/PRES.**

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS Nº 664/2012, CELEBRADO EM 25/10/2012,
ENTRE A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL
DO BRASIL - NOVACAP E A MÓDULO ENGENHARIA
CONSULTORIA E GÊRENCIA PREDIAL LTDA.**

PROCESSO Nº: 112.002.473/2012.


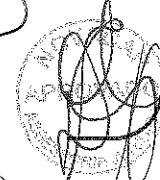
A **COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP**, Empresa Pública do Distrito Federal, criada pela Lei nº 2.874/56, e reestruturada pela Lei nº 5.861/72, inscrita no CNPJ nº 00.037.457.0001-70, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote "B", Brasília/DF, CEP 71.215-000, representada pelo seu Diretor-Presidente **HERMES RICARDO MATIAS DE PAULA**, brasileiro, casado, engenheiro civil, e por seu Diretor de Edificações **MÁRCIO AUGUSTO ROMA BUZAR**, brasileiro, união estável, engenheiro civil, ambos residentes e domiciliados em Brasília-DF, e a firma **MÓDULO ENGENHARIA CONSULTORIA E GÊRENCIA PREDIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.926.726/0001-73, Inscrição Estadual nº 07.449.358/001-11, com sede no SAAN Quadra 02, Lote 980, Parte "B", Brasília-DF, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Senhora **ANA PAULA DE SOUSA**, brasileira, separada judicialmente, secretária, portadora da C.I. sob nº 916.425 SSP/DF, e do CPF sob nº 385.687.211-68, residente e domiciliada nesta Capital, resolvem firmar o presente Termo, tendo em vista o VOTO datado de 21/10/2015, do Senhor Diretor de Edificações, às fls. 685/687, e a Decisão da Diretoria Colegiada da **NOVACAP**, exarada em sua 4.204ª sessão, às fls. 688/689, realizada em 22/10/2015, constantes do processo nº **112.002.473/2012**, com fundamento na Lei nº 8.666/93, mediante as condições que se seguem:

 "Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade" 

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

SETOR DE ÁREAS PÚBLICAS LOTE B – CEP 71.215-000 – BRASÍLIA DF – PABX 3403-2300

Site: www.novacap.df.gov.br – E-mail: novacap@novacap.df.gov.br-CNPJ-00.037.457.0001-70



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo Aditivo ao Contrato nº 664/2012 – ASJUR/PRES é a convalidação dos atos praticados, a reabertura do prazo de execução e a inclusão na Cláusula Sexta, de novo programa de trabalho; cuja contratação tem por finalidade a adequação do sistema dos elevadores e posterior manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica, com fornecimento de mão de obra, peças de reposição, ferramental e insumos, bem como, quaisquer outros necessários à operação de 04 (quatro) elevadores no Hospital Regional do Paranoá na Quadra 02, Conj. K, lote 01, 02 (dois) elevadores no FEPECS no SMHN Qd. 03 Bl. 1/2 e 03 (três) elevadores no Hemocentro no SMHN Qd. 03 Bl. A/B, em Brasília – DF, é o que segue:

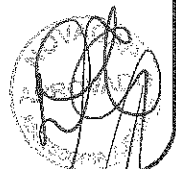
PARÁGRAFO PRIMEIRO

Considerando que nas duas decisões do órgão colegiado, de fls. 624 e 627, foram detectados erros materiais, o que impossibilitou, dentre outros, os pagamentos dos serviços contratuais executados, rerratifica-se a decisão de diretoria colegiada Sessão nº 4.187ª, realizada em 25 de junho de 2015, nos termos seguintes:

- Convalidam-se os atos praticados no período de **14/05/2015 a 24/06/2015**, totalizando **42 (quarenta e dois) dias corridos**, concernentes à execução dos serviços de manutenção;
- Reabre-se do prazo de execução por mais 190 (cento e noventa) dias corridos, contados a partir de 25/06/2015 com término em 31/12/2015, tendo em vista a continuidade dos serviços de manutenção do objeto supracitado.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Inclui-se, à Cláusula Sexta do Contrato, novo Programa de Trabalho: 10.302.6007.3903.9701, sem prejuízo dos já existentes, conforme disponibilização de recursos no valor de R\$ 60.200,00 (sessenta mil e duzentos reais), de acordo com o Detalhamento de Nota de Crédito (fl. 621).



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 664/2012 - ASJU/PRES**, do qual este Termo Aditivo torna-se parte integrante e inseparável.

E, por estarem justos e contratados, após a devida leitura, assinam o presente Aditivo, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo designadas.

Brasília-DF, 23 de outubro de 2015.

PELA NOVACAP:



HERMES RICARDO MATIAS DE PAULA
DIRETOR-PRESIDENTE



MÁRCIO AUGUSTO ROMA BUZAR
DIRETOR DE EDIFICAÇÕES

PELA CONTRATADA:



ANA PAULA DE SOUSA

TESTEMUNHAS:



JOSE FRANCISCO ESTEVES FREIRE
CEP 677.722.856-04



JOSÉ DOS REIS RIBEIRO
CEP 238.858.661-53